



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 01 / Acção 112 / 2009

INVESTIMENTOS DE PEQUENA DIMENSÃO

(Portaria n.º 482/2009)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção Investimentos de Pequena Dimensão, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos e prioridades visadas

- a) Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b) Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do sector agrícola.

2. Tipologia dos investimentos a apoiar

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito às seguintes tipologias de investimentos:

- Aquisição de equipamentos para melhoramento ambiental e de eficiência energética;
- Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas;
- Pequenas construções;
- Pequenas plantações plurianuais.

O custo total elegível destes investimentos deve ser igual ou superior a 5000 euros e inferior a 25 000 euros.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 19 de Junho de 2009 e o dia 15 de Setembro de 2009.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 15 milhões de euros.

6. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

São admitidos mais que um pedido de apoio por beneficiário desde que os investimentos sejam para actividades diferentes.

7. Critérios de selecção e hierarquização

São seleccionados todos os pedidos de apoio que cumpram os critérios de elegibilidade constantes dos Artigos 6º e 7º do Regulamento de Aplicação.

Estes pedidos são hierarquizados por ordem decrescente das seguintes tipologias de investimentos:

- 1º Aquisição de equipamentos para melhoramento ambiental e de eficiência energética;
- 2º Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas;
- 3º Pequenas construções;
- 4º Pequenas plantações plurianuais.

Os pedidos de apoio incluídos numa determinada tipologia de investimentos são, ainda, hierarquizados pela seguinte ordem:

- 1º Pedidos apresentados por jovens agricultores, definidos nos termos da Portaria n.º 357-A/2008, de 9 de Maio;
- 2º Pedidos relativos a explorações situados em zonas desfavorecidas;
- 3º Pedidos enquadrados na produção de produtos de fileira estratégica.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder são constantes no n.º 10 do Regulamento de Aplicação.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Anexo I do Regulamento de Aplicação.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 15 de Setembro.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 9 de Junho de 2009

O Gestor do PRODER



Carlos Guerra



JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 9 de Junho de 2009